



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI Nº 48/2019.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº

4371/2019

PROTOCOLADO

Em: 08/08/19, às: 16:30

SECRETARIA

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O GRUPO DA TERCEIRA IDADE ASSOCIAÇÃO ALEGRIA NONOAIENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a repassar auxílio financeiro ao Grupo da Terceira Idade Associação Alegria Nonoaiense - inscrito no CNPJ sob nº 01.053.589/0001-59, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.

§ 1º - O auxílio de que trata esta Lei, destina-se para custear despesas com viagens do referido Grupo e despesas com eventos comemorativos, cujo processamento se dará através de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos inc. II dos Art. 31 da Lei 13.019/2014.

§ 2º - Em contrapartida a entidade realizará ajardinamento e manutenção periódica no principal trevo de acesso ao Município.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1101 – Encargos gerais

Ativ. 1234 - Auxílio Grupo da 3ª Idade

Cód. 335041000000 – Contribuições.

ART. 3º - A entidade prestará contas mensalmente do valor recebido à municipalidade, sob pena de suspensão do repasse autorizado pela presente Lei.

ART. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 05 de agosto de 2019.

APROVADO(A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões

Presidente:

1º Secretário:

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores.

A Administração Municipal, apesar das dificuldades financeiras, busca respaldo Legislativo para apoiar esse valioso Grupo, que há mais de vinte (20) anos, sempre com muitas dificuldades, vem se dedicando incansavelmente para desenvolver e incrementar atividades culturais, sociais e recreativas para os munícipes que se encontram dentro da faixa da terceira idade.

O repasse a ser efetuado pela presente Lei, servirá para diversas despesas do referido Grupo, conforme consta na solicitação de recursos do Grupo, em anexo.

O processamento para o repasse será o de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos inc. II dos Art. 31 da Lei 13.019/2014.

Diante do exposto, remete-se o presente Projeto de Lei aos nobres Edis, rogando sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 05 de agosto de 2019.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal